

Pedidos de registro para marcas relacionadas à COVID-19 multiplicam-se ao redor do mundo

16.04.2020 3 minutos de leitura

Autores

Pedro Tavares

Coronavírus e COVID-19 são palavras que passaram a integrar o dia-a-dia de grande parte da população mundial desde que a pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 atingiu proporções globais. Trata-se de assunto dominante nos meios de comunicação, órgãos governamentais e rodas de conversa. Assim, como era de se esperar, essa questão também foi rapidamente levada à área de registro de marcas perante Institutos de Propriedade Intelectual.

Nos últimos meses, foram apresentados inúmeros pedidos de registro para marcas relacionadas à pandemia nos mais diversos países. Tais marcas visam proteger toda sorte de produto ou serviço – de vacinas e medicamentos a serviços de alimentação; de revistas a serviços financeiros; e de roupas a serviços educacionais. A título exemplificativo, é possível encontrar pedidos de registro para **CORONAVIRUS** ou **CORONA VIRUS** nos EUA, México, Austrália, Argentina e União Europeia, assim como para **COVID 19** nos EUA, Alemanha, Portugal e Espanha. No Brasil, foi possível identificar um pedido para **CORONAVÍRUS** requerendo proteção, dentre outros serviços, para *"comércio de preparações farmacêuticas"*.

É possível que discussões sobre exclusividade marcária ocorram em muitos dos casos acima mencionados. Nesta hipótese, a pergunta será: pode essa pessoa/empresa deter exclusividade sobre CORONAVIRUS ou COVID 19 para os produtos/serviços reivindicados? Tais discussões também podem ocorrer em relação a marcas nas quais os termos CORONAVIRUS e COVID são utilizados para descrever o campo de atuação da marca, como nos pedidos de registro para **CORONAVIRUS TAX AMNESTY PROGRAM**, **COVID-VENTURES** e **COVID CARE** nos EUA.

Várias das marcas solicitadas ao redor do mundo visam transmitir uma mensagem positiva aos consumidores, como **I WILL SURVIVE COVID-19** no Benelux e **CORONAVIRUS 2020 PANDEMIC SURVIVOR, I SURVIVED CORONAVIRUS** e **I BEAT THE CORONAVIRUS** nos EUA. Outras relacionam a pandemia a fatos políticos diversos, como **COVID-19 TAKES DOWN COVFEFE** e **COVID PRO QUO** nos EUA, ambas em alusão a eventos recentes que envolveram o presidente desse país.

Em outro extremo, nota-se a existência de pedidos de registro para marcas que podem ser consideradas de "mau gosto" ou "insensíveis", tendo em vista os efeitos da pandemia em todo o mundo. Dentre estas: **COVID-19**, **CORONAVIRUS: MADE IN CHINA**, **COVID-19 INFECTED**, **CORONABABY**, **COVID-19 BABY**, **COVID KID**, **CLASS OF COVID-19**, **PLEASE, VIRUSES** e **WARNING MY RIDE IS SICKER THAN THE CORONAVIRUS** nos EUA e, na China, **HUOSHENSHAN** e **LEISHENSHAN** (nomes de hospitais chineses construídos em tempo recorde para o combate à COVID-19 na cidade de Wuhan) e **LI WENLIANG** (nome do médico chinês que foi o primeiro a avisar

autoridades sobre a COVID-19). No caso dos pedidos de registro chineses, o Instituto de Propriedade Intelectual local já indeferiu os respectivos pedidos por considerar as marcas como ofensivas.

Este conteúdo faz parte do informativo "**COVID-19 e reflexos nas áreas de Propriedade Intelectual e Proteção de Dados**". Clique no título ao lado para ler na íntegra. Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro.**

LEIA TAMBÉM:

COVID-19: Normativo - confira algumas medidas tomadas pelo Executivo, Legislativo e pelas Agências Reguladoras

Ministério Público Federal publica cartilha com orientações sobre flexibilização de contratações públicas em decorrência da COVID-19

COVID-19: Novos Impactos na indústria de Óleo e Gás

COVID-19 e os impactos no Direito da Concorrência

Impactos da pandemia de COVID-19 nas relações trabalhistas são debatidos em webinar

BMA no Congresso: Especial COVID-19 e Medidas Provisórias

COVID-19 e seus efeitos no Licenciamento Ambiental Federal

COVID-19 e seus impactos nas relações público-privadas

CVM propõe audiência pública sobre assembleias inteiramente digitais

BMA Responde: Impactos da pandemia de COVID-19 nas relações trabalhistas; assista no nosso Instagram

Crédito da imagem: ArthurHidden/Freepik

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Pedro Tavares